

1.03.01.0053-2 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	FR	225	9
COMPOSTO POR DALETTRINA 01 PERMETTRINA 02 TETRAMETRINA 02 SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE PROPANO BUTANO			
1.03.01.0073-7 - PA DE LIXO METAL COM CABO	PC	15	14
1.03.01.0118-0 - BALDE 8 LITROS PLASTICO	UN	15	24
1.03.01.0119-9 - CESTO DE LIXO PLASTICO 20 LITROS COM TAMPÁ	UN	10	25
1.03.01.0121-0 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	08	26

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos materiais de higiene e limpeza, para uso desta Autarquia, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II - Termo de Referência, do Edital.

saber:
 19/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a despachos constantes do processo de compras nº 620/2022, pregão eletrônico nº **CONTRATA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e Independência, Taubaté, no Estado de São Paulo, doravante denominada da cédula de identidade RG nº 33.102.251-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob Paulo, neste ato representada por **ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD**, portadora Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75, Jardim Paulista, em Taubaté, no Estado de São **DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.638.331/0001-36, com sede na Rua doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **BR VALE DISTRIBUIDORA** 000.589.898-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.983.189-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **WALTER GASI**, 36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001- **O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.705,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2022 -DAEV



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
 Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
 FOLHAS Nº _____
 RUBRICA _____



27	100	UN	1.03.01.0122-9 - FLANELA PARA LUSTRAR LIMPEZA MEDINDO 30X40CM NA COR AMARELA
28	10	UN	1.03.01.0123-7 - FÔSFORO DOMÉSTICO COM 10 UNIDADES
29	15	PC	1.03.01.0124-5 - GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO 1 LITRO
30	40	UN	1.03.01.0125-3 - RODO DE MADEIRA DUPLA 40 CM COM CABO

§ 1º – Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- Proposta de preços datada de 05 de julho de 2022;
- Editais e anexos do pregão eletrônico nº 19/2022;
- Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e Resolução DAEV nº 410/1997.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.705,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS), conforme proposta apresentada pela contratada.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, empenho nº 1838-000, de 02 de agosto de 2022, na funcional programática nº 17.122.0004.2.005, natureza da despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGAS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º – O objeto deste contrato será fornecido de acordo com as necessidades do DAEV e deverá ser entregue pela CONTRATADA no Almoxarifado do DAEV, na forma estabelecida no Anexo II Termo de Referência do Edital.

§ 2º – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

§ 3º – Caso seja constatado que o item fornecido esteja em desacordo com o especificado, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua conta do recebimento da notificação expedida pela Autarquia, providenciar a sua substituição pelo item correto, sem qualquer ônus para o DAEV.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo DAEV.

8.1 Indicar, formalmente, servidor responsável pela gestão do objeto contratado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

7.10. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução das entregas causados ao DAEV ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.

7.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do DAEV.

7.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o DAEV venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. Orientar seus funcionários para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.

7.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.

7.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

7.2. Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao DAEV, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

7.1. Proceder à entrega dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – A gestão e fiscalização do objeto do presente contrato será realizada por servidor ADALTON LUIZ TEODORO, CPF 079.586.748-48, designado, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do item, ao DAEV é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____



8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

No ato de cada entrega, a **CONTRATADA** entregará ao DAEV a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

§1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, o Gestor do Contrato encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, que será realizado mediante crédito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do aceite do Fiscal.

§2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 410/1997-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

§2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convallidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 045 /2022-DAEV**, redigido em 6 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Pelo **DAEV**: Eu, _____, Isabela Usberti Maldonado, Chefe da Seção de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 620/2022- DAEV. Eu, _____, Ana Clara Camargo, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos/SP, 11 de agosto de 2022.

Pelo **DAEV**:

WALTER GASI
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2022.08.12 10:21:10 -03'00'
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD

Testemunhas:

PATRICIA REGINA BARBIN
RG 32.339.096-1

MAGALI R. DOS SANTOS
RG/18.564.848-4

final e consequente publicação;

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento

2. Damos por NOTIFICADOS para:

sempre atualizados.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados

Cadastral" anexa (s);

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização

do Código de Processo Civil;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras

do TCESP;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011

de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos materiais de higiene e limpeza, para uso desta Autarquia, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II - Termo de Referência, do Edital.

CONTRATO Nº 045/2022- DAEV

CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

RUBRICA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 620/2022



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

CONTRATANTE:

Assinado de forma digital por
ELIZANDRA MARIA DOS
SANTOS ABUD:30099507803
Dades: 2022.08.12 10:21:35 -03'00'
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD
CPF: 300.995.078-03

CONTRATA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

GESTOR DO CONTRATO:

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 108.870.637-13

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscal do Contrato:

ADAILTON LUIZ TEODORO
CPF: 079.586.748-48